



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Parecis, de titularidade da empresa Parecis Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.520/0001-81, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1º.10.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Parecis.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 724, de 18 de dezembro de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 545, de 2 de maio de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Parecis Energia S.A.
CNPJ	07.655.520/0001-81.
Localização	Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	15.400 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004562/2002-07 e MME nº 48000.001770/2009-42.